



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº008/2022.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

21/8022

PROTOCOLADO

Em:

03/03/2022, às 15:48

SECRETARIA

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NONOAI - ASCAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro para a Associação dos Acadêmicos de Nonoai-RS, CNPJ nº04.392.158/0001-05, no valor de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)** mensais, cujo processamento se dará através de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei, servirá para complementar os valores gastos com transporte dos universitários deste Município que sejam associados da referida Entidade, para fins de deslocamento até Chapecó-SC., para cursar Ensino Superior.

§ 2º - Como contrapartida, a Associação compromete-se, através de seus integrantes, a prestar serviços gratuitos, nas áreas específicas de atuação dos graduandos-beneficiários, bem como ter uma efetiva participação junto aos Projetos a serem implementados pelo Governo Municipal no tocante as melhorias na qualidade de vida dos cidadãos, ficando sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme plano de trabalho a ser desenvolvido conjuntamente.

ART. 2º - A entidade prestará contas mensalmente do valor recebido à municipalidade, sob pena de suspensão do repasse autorizado pela presente Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0403 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – não computável.
2010 – Manutenção da Educação Ensino Superior
333041390400 – Outras Contribuições – Cód. Reduzido 2765



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 08/03/22

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as).

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização legislativa para que o Executivo possa repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) mensais para a Associação dos Acadêmicos de Nonoai-ASCAN, CNPJ nº04.392.158/0001-05, com o objetivo de complementar os valores gastos com transporte dos universitários deste Município que sejam associados da referida Entidade, para fins de deslocamento até Chapecó-SC., para cursar Ensino Superior.

O repasse financeiro servirá para reduzir os custos dos estudantes, dando-lhes condições de frequentarem um curso superior e, em contrapartida, a Associação prestará serviços voluntários, sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Plano de Trabalho e Projeto de Pedido de Auxílio Financeiro.

É cediço que, embora não seja uma obrigatoriedade por parte da Municipalidade de se realizar e/ou colaborar com o transporte de acadêmicos, destaque-se que o Poder Público Municipal tem buscado manter o transporte destes alunos como forma de incentivo a busca de qualificação profissional.

Desta forma, o Poder Público Municipal vem propor o incentivo ora ofertado através do repasse financeiro a ser pago mensalmente à Associação dos Acadêmicos de Nonoai – ASCAN -, em consonância ao disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, através da inexigibilidade de Chamamento Público, em seu artigo 31, caput e inciso II, bem como seu artigo 32, com as devidas adequações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que dispõe em seu artigo 17:

“ O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO